

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1765/03
DE 26 DE MAIO DE 2003.

“Dispõe sobre a estrutura básica do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública no Município de Porto Nacional e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

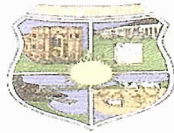
Art.1º – A estrutura básica organizacional do Poder Executivo tem a seguinte composição:

1 – PREFEITO MUNICIPAL

- 1.1 – Gabinete do Prefeito
- 1.2 – Gabinete do Vice Prefeito
- 1.3 – Procuradoria Geral do Município
- 1.4 – Diretoria de Comunicação e Relações Públicas
- 1.5 – Diretoria de Informática
- 1.6 – Diretoria da Fundação Museu Histórico
- 1.7 – Diretoria da Guarda Municipal
- 1.8 – Secretaria Municipal de Controle Interno

2- SECRETARIAS MUNICIPAIS

- 2.1 – Secretaria Municipal de Administração
- 2.2 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- 2.3 – Secretaria Municipal de Educação
- 2.4 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

2.5 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

2.6 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.7 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.

2.8 - Secretaria Municipal de Transportes

2.9 – Secretaria Municipal da Juventude e Cultura.

2.10 – Secretaria Municipal de Ação Comunitária

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito, órgão de assistência imediata e permanente ao Prefeito, cujo campo de ação compreende o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no atendimento aos compromissos e obrigações oficiais no encaminhamento de reivindicações administrativas e sociais, nas reclamações da comunidade, na organização da agenda, no assessoramento técnico jurídico, no relacionamento com os meios de comunicação, na divulgação das ações do governo, tem a seguinte estrutura:

1 – Gabinete do Prefeito

1.1 – Procuradoria Geral do Município

1.2 – Diretoria de Comunicação e Relações Públicas

1.3 – Diretoria de Informática

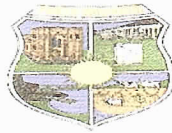
1.4 - Secretaria Municipal de Controle Interno

1.5 – Coordenadoria de Administração e Finanças

1.6 – Diretoria da Guarda Municipal

1.7 – Diretoria da Fundação Museu Histórico

Art. 3º – O Gabinete do Vice-Prefeito, órgão de assistência direta e imediata ao vice-Prefeito, cujo campo de ação compreende o assessoramento ao Vice-Prefeito na assistência ao Chefe do Poder Executivo em obrigações e deveres governamentais, tem a seguinte estrutura:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

1 – Gabinete do Vice-Prefeito

1.1– Assessoria Especial

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange a administração de recursos humanos, modernização administrativa e suprimentos de bens e serviços, tem a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário

2 – Diretoria de Recursos Humanos

3 - Coordenadoria de Suprimentos

4 – Assistente Jurídico

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange o ensino fundamental, assistência ao aluno e prática da educação física, tem a seguinte estrutura:

1 – Gabinete do Secretário

2 – Coordenadoria Pedagógica

3 – Diretoria de Ensino

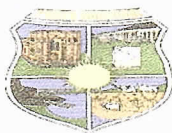
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange a administração tributária, financeira, contabilidade, formulação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e orçamento, atividade de estudos para o planejamento, tem a seguinte estrutura:

1 - Gabinete do Secretário

2 - Diretoria da Receita Municipal

3 - Coordenadoria da Administração Financeira

4 – Assistente Jurídico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Saúde e Meio-Ambiente, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange a saúde pública, assistência médica, odontológica, vigilância sanitária e a proteção ao meio ambiente, tem a seguinte estrutura:

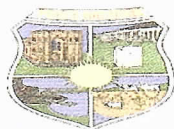
- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Diretoria de Defesa do Meio-Ambiente
- 3 – Coordenadoria da Vigilância Sanitária
- 4 – Diretoria dos Programas de Saúde

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange o desenvolvimento comercial e industrial e a produção agropecuária, animal e vegetal, o planejamento agrícola, o cooperativismo e associativismo rural, tem a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 – Coordenadoria do Desenv. Comercial e Industrial
- 3 – Coordenadoria da Agropecuária.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange a infra-estrutura civil, viárias, saneamento, urbanização, sistema viário municipal, limpeza pública e o planejamento urbano, tem a seguinte estrutura:

- 1 - Gabinete do Secretário
- 2 – Diretoria da Infra-estrutura
- 3 – Coordenadoria de Ação Urbana
- 4 – Diretoria de Limpeza Urbana



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Art. 10 – A Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito

Municipal, cujo campo de ação abrange o apoio e fomento à atividade turística a prática de esporte, lazer, tem a seguinte estrutura:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Coordenadoria de Promoção do Esporte e Lazer
- 3 – Coordenadoria de Turismo

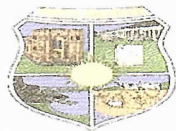
Art. 11- A Secretaria Municipal de Transporte, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange a operacionalização das ações no campo dos transportes, tem a seguinte estrutura:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Diretoria de Transportes
- 3 – Diretoria de Veículos e Maquinas

Art. 12 – A Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação abrange as ações relacionadas a proteção e formação da criança, do adolescente e do jovem, bem como as ações relacionadas a promoção cultural, patrimônio artístico, literário e documental em nosso município, tem a seguinte estrutura:

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Diretoria de Promoção da Cultura
- 3 – Coordenadoria da Juventude

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Ação Comunitária, órgão de administração superior, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal, cujo campo de ação compreende o desenvolvimento de ações sociais, assistência a criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso e a família, apoio previdenciário, tem a seguinte estrutura:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

- 1 – Gabinete do Secretário,
- 2 – Diretoria de Apoio Previdenciário,
- 3 – Coordenadoria de Ação Social

Art. 14 – Ficam criados os cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Funções Gratificadas – FG e Grupo de Assessoramento – GAS, discriminados no Anexo I, que corresponde a estrutura organizacional de Administração Direta.

Parágrafo 1º - O valor da remuneração dos cargos em comissão, Funções Gratificadas e Grupo de Assessoramento de que trata este artigo, são as constantes do Anexo II, desta Lei.

Parágrafo 2º - As funções gratificadas, são privativas dos integrantes do Quadro Único dos Servidores do Município.

Parágrafo 3º - As atribuições e competências dos cargos e Funções de que trata este artigo serão definidos no Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

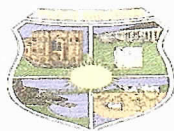
Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado mediante expedição de Decreto:

I – baixar o regimento interno dos órgãos e/ou unidades integrantes da estrutura organizacional do Município.

Art. 16 – O Prefeito Municipal poderá nomear até dois (02) Secretários Municipais Extraordinário ou Especial, integrando o Gabinete do Prefeito, com prerrogativas e obrigações de Secretário Municipal, para a coordenação da ação do Poder Executivo, de relevante interesse para o município.

Parágrafo Único – Do Decreto de Nomeação deverá constar:

- a) as atribuições do Secretário
- b) a indicação do número de servidores e as respectivas funções, para apoio ao Secretário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

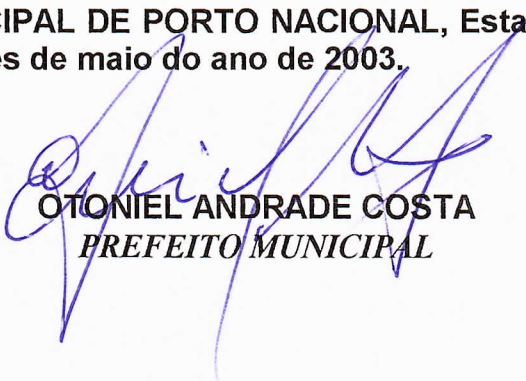
Art. 17 - A remuneração dos cargos comissionados será constituída de duas parcelas sendo uma vencimento e a outra referente a gratificação, correspondente a 100% (cem por cento) daquela.

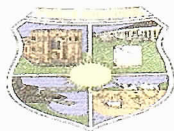
Parágrafo Único – O Titular de cargo comissionado, quando ocupante de cargo ou emprego da administração municipal, ou a esta cedido, poderá optar pelo vencimento da origem, percebendo no município a parcela de gratificação.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo porém seus efeitos à 1º de abril de 2003.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as Leis nºs 1.552/1997, de 24 de janeiro de 1997, 1.694/2001, de 23 de fevereiro de 2001 e 1.734/2002 de 06 de maio de 2002.

PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO
GONÇALVES, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
aos 26 dias do mês de maio do ano de 2003.


OTONIEL ANDRADE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO – I
Lei nº 1765/03
De 26 de maio de 2003.

TABELA DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. Órgão: Gabinete do Prefeito

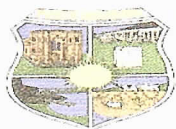
Denominação	Nível	Quantitativos
Chefe de Gabinete		01
Procurador Geral		01
Diretor de Comunicação e Relações Públicas	DAS – 3	01
Secretário de Controle Interno		01
Diretor de Informática	DAS – 3	01
Coordenador de Administração e Finanças	DAS 2	01
Secretário (a) Executivo (a)	DAS – 2	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01
Motorista de Representação	DAS – 1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Chefe de Divisão	FG – 2	02
Auxiliar Administrativo	GAS	50
Diretoria da Guarda Municipal	DAS - 3	01
Diretoria da Fundação Museu Histórico	DAS - 3	01

2. Órgão: Gabinete do Vice-Prefeito

Denominação	Nível	Quantitativos
Assessor Especial	DAS - 2	01
Secretária de Gabinete	DAS - 1	01
Oficial de Gabinete	DAS - 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	02

3. Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal		01
Diretor de Recursos Humanos	DAS – 3	01
Assistente Jurídico	DAS – 3	01
Coordenador de Suprimento	DAS – 2	01
Secretária de Gabinete	DAS -1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Chefe de Divisão	FG - 2	04



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

4. Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal		01
Coordenador Pedagógica	DAS – 2	01
Diretor de Ensino	DAS - 3	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	20
Diretor de Escola	FG – 3	10
Chefe de Divisão	FG - 2	10

5. Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

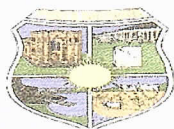
Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal		01
Diretor da Receita Municipal	DAS - 3	01
Assistente Jurídico	DAS - 3	02
Coordenador de Administração Financeira	DAS – 2	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Chefe de Divisão	FG - 2	04

6. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal		01
Diretor de Defesa do Meio Ambiente	DAS – 1	01
Diretor de Programa de Saúde	DAS - 3	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS – 2	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Chefe de Divisão	FG - 2	04

7. Órgão: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal	-	01
Coordenador da Agropecuária	DAS – 2	01
Coordenador do Desenv. Indl. e Comercial	DAS – 2	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Oficial de Gabinete	DAS - 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Chefe de Divisão	FG - 2	04

8. Órgão: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal	-	01
Diretor de Infra-estrutura	DAS - 3	01
Diretor de Limpeza Urbana	DAS - 3	01
Coordenador de Ação Urbana	DAS - 2	01
Secretária de Gabinete	DAS - 1	01
Oficial de Gabinete	DAS - 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	20
Chefe de Divisão	FG - 2	04

9. Órgão: Secretaria Municipal de Transporte

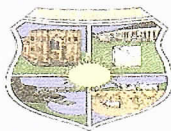
Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal	-	01
Diretor de Transportes	DAS - 3	01
Diretor de Veículos e Maquinas	DAS - 3	01
Chefe de Oficina	DAS - 2	02
Assistente de Oficina	DAS - 1	05
Oficial de Gabinete	DAS - 1	03
Chefe de Divisão	FG - 2	05
Auxiliar Administrativo	GAS	20

10. Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal	-	01
Coordenador de Prom. do Esporte e Lazer	DAS - 2	01
Coordenador de Promoção do Turismo	DAS - 2	01
Secretária de Gabinete	DAS - 1	01
Oficial de Gabinete	DAS - 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10

11. Órgão: Secretaria Municipal de Juventude e Cultura.

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal	-	01
Diretor de Promoção da Cultura	DAS - 3	01
Secretária de Gabinete	DAS - 1	01

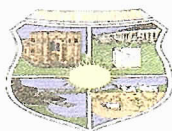


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Coordenadoria da Juventude	DAS – 2	01

12. Órgão: Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Denominação	Nível	Quantitativos
Secretário Municipal		01
Diretor de Apoio Previdenciário	DAS – 3	01
Secretária de Gabinete	DAS – 1	01
Oficial de Gabinete	DAS – 1	01
Auxiliar Administrativo	GAS	10
Coordenador de Ação Social	DAS – 2	01
Diretor de Creche	DAS – 2	05



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
Lei nº 1.765/03
De 26 de maio de 2003.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS - 3	500,00	500,00	1.000,00
DAS - 2	300,00	300,00	600,00
DAS - 1	240,00	240,00	480,00
GAS	240,00		240,00

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
FG - 3	250,00
FG - 2	150,00
FG - 1	50,00

reg. fls. 155 v. ou 161 L. 12